

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10549613 – SG-SLCC-CCC- DCOE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 50/2024 SLCC-CCCDCOE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ E O ESTADO DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, doravante denominado TJPR, e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Cel. Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, doravante denominada SESP, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, Excelentíssimo Coronel Hudson Leôncio Teixeira, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com os ditames da Lei Nacional n.º 14.133/2021, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e das demais normativas de regência, nos termos do expediente SEI n.º 0149464-22.2023.8.16.6000, conforme cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de cooperação tem como objeto a elaboração de notas técnicas e pareceres por Peritos Oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná em processos civil, administrativo ou trabalhista, inclusive em favor do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-jus), neste caso referente às ações envolvendo o direito à saúde do TJPR, visando a auxiliar os magistrados paranaenses na solução das demandas que envolvem o direito à saúde pública e suplementar, sem prejuízo da troca de experiências que envolverá os profissionais das duas instituições cooperantes.

Parágrafo único. Os pareceres e notas técnicas relativos ao NAT-jus serão realizados preferencialmente pelo sistema adotado no NAT-jus do TJPR (Decreto Judiciário n.º 648/2018), pelo sistema e-NATjus do Conselho Nacional de Justiça ou pelo sistema Gestor de Laudos e Documentos – GDL da Polícia Científica do Paraná.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 15

Acordo de Cooperação Técnica (10965136)

SEI 0149464-22.2023.8.16.6000 / pg. 1

requisição feita pelo expediente 016/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 05/09/2024 15:50. Inserido ao documento **930.019** por: **Lucas Saiki Toyoshima** em: 05/09/2024 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2bbd99d807c5196073dcba058beeafb6**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

As notas técnicas e pareceres visam a subsidiar processos civil, administrativo ou trabalhista nos processos em que o Estado do Paraná não atue como parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os cooperantes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias para atuação de cada qual correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes nos orçamentos de cada partícipe.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Compete ao TJPR: I - encaminhar as questões judiciais que necessitem de parecer ou nota técnica para que os Peritos Oficiais Criminais da Polícia Científica do Paraná possam avaliar os casos; II - indicar como representante do presente Termo o Coordenador da Unidade de Saúde e Bem-Estar para velar pelo cumprimento do aqui estipulado; III - atender às solicitações de remessa de documentos complementares ou informações concernentes ao objeto da presente parceria, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO PARANÁ

Compete à SESP: I - fornecer espaço físico e designar Peritos Oficiais Criminais da Polícia Científica para elaboração das notas técnicas e pareceres em processos civil, administrativo ou trabalhista, inclusive em favor do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-jus), atendendo as solicitações deste último em prazo exíguo; II - indicar, entre seus Peritos Oficiais Criminais o representante do presente Termo de Cooperação Técnica, que será responsável pela execução e fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação e justificativa por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 dias.

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação Técnica, as responsabilidades de cada uma pela conclusão ou encerramento das atividades.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 2 de 15

Acordo de Cooperação Técnica (10965136)

SEI 0149464-22.2023.8.16.6000 / pg. 2

requisição feita pelo expediente 016/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 05/09/2024 15:50. Inserido ao documento **930.019** por: **Lucas Saiki Toyoshima** em: 05/09/2024 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2bbd99d807c5196073dcba058beeafb6**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada no Diário Oficial de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os partícipes, ao celebrarem o presente termo de cooperação, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único. Os partícipes que ora assinam o presente termo de cooperação admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos na execução deste Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, recorrendo-se às normas que regem a Administração Pública. Parágrafo único. Se não houver entendimento entre as partes, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas. Curitiba, data e assinatura digital

E, por estarem assim acordados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Curitiba, data e assinatura digital

Assinado Eletronicamente

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assinado Eletronicamente

CEL. HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 3 de 15

Acordo de Cooperação Técnica (10965136)

SEI 0149464-22.2023.8.16.6000 / pg. 3

requisição feita pelo expediente 016/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 05/09/2024 15:50. Inserido ao documento **930.019** por: **Lucas Saiki Toyoshima** em: 05/09/2024 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2bbd99d807c5196073dcb058beeafb6**.

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50/2024

I - DADOS DOS PARTICÍPEIS

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR			CNPJ/MF 7.821.841/0001-94		
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, S/N		Município CURITIBA	UF PR	CEP 80.530-912	Telefone 41 3200-2000
Web site: https://www.tjpr.jus.br/			Endereço Eletrônico (e-mail): presidencia@tjpr.jus.br		
Nome do Responsável Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen					
Decreto de Nomeação Termo de Posse lavrado em 3 de fevereiro de 2023 e com fundamento no art. 11, incisos I e V, do Regimento Interno do TJPR			Cargo: Presidente		
Secretaria de Estado da Segurança Pública			CNPJ/MF 76.416.940/0001-28		
Endereço: Cel. Dulcidio, 800		Município Curitiba	UF PR	CEP 80420-170	Telefone 41 3313-1638
Web site: www.seguranca.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@sesp.pr.gov.br		
Nome do Responsável Coronel Hudson Leôncio Teixeira					
RG: 5546799-4		CPF 840.630.419-72		Cargo Secretário de Estado da Segurança Pública	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo de cooperação tem como objeto a elaboração de notas técnicas e pareceres por Peritos Oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná em processos civil, administrativo ou trabalhista, inclusive em favor do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-jus), neste caso referente às ações envolvendo o direito à saúde do TJPR, visando a auxiliar os magistrados paranaenses na solução das demandas que envolvem o direito à saúde pública e suplementar, sem prejuízo da troca de experiências que envolverá os profissionais das duas instituições cooperantes em conformidade com os ditames da Lei Nacional n.º 14.133/2021, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e das demais normativas de regência, nos termos do expediente SEI nº 0149464-22.2023.8.16.6000 e e-Protocolo nº 21.871.503-6.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), é fundamentada em diversos fatores que visam a otimização e a eficácia na prestação de serviços públicos, especialmente no âmbito da justiça e da segurança pública.

a. Aprimoramento da Assistência Técnica aos Magistrados

O acordo tem como objetivo principal a elaboração de notas técnicas e pareceres por Peritos Oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná. Esses documentos são essenciais para subsidiar processos civis, administrativos ou trabalhistas, incluindo aqueles relacionados ao Núcleo de Apoio Técnico (NAT-jus), que trata de ações envolvendo o direito à saúde. A assistência técnica qualificada proporcionada pelos peritos contribuirá significativamente para a tomada de decisões mais informadas e justas pelos magistrados paranaenses.

b. Eficiência na Resolução de Demandas Judiciais

A cooperação técnica permitirá uma resposta mais ágil e eficiente às demandas judiciais que necessitam de pareceres especializados. A designação de Peritos Oficiais Criminais da Polícia Científica para a elaboração desses documentos garantirá que as questões técnicas sejam tratadas com a devida competência e celeridade, beneficiando diretamente o andamento dos processos judiciais.

c. Integração e Troca de Experiências

O acordo promoverá a integração entre as instituições cooperantes, facilitando a troca de experiências e conhecimentos entre os profissionais do TJPR e da SESP. Essa sinergia é fundamental para o desenvolvimento de práticas mais eficazes e inovadoras na gestão dos processos judiciais e administrativos.

d. Cumprimento das Normativas Legais

A celebração do termo está em conformidade com os ditames da Lei Nacional n.º 14.133/2021, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e das demais normativas de regência. Além disso, reafirma o compromisso das partes com a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei Federal nº 12.527/2011.

e. Racionalização de Recursos Público*

O acordo não prevê a transferência voluntária de recursos entre os cooperantes, o que significa que as despesas necessárias para a execução do termo serão cobertas pelas dotações orçamentárias já existentes nos orçamentos de cada partícipe. Essa abordagem racionaliza o uso dos recursos públicos, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e econômica.

f. Melhoria na Prestação de Serviços Públicos

Por fim, a cooperação técnica visa a melhoria contínua na prestação de serviços públicos, especialmente no que tange à segurança pública e à justiça. A colaboração entre o TJPR

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

e a SESP contribuirá para a construção de um sistema judicial mais robusto e eficaz, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população do Estado do Paraná.

Com base nesses pontos, a celebração do presente Termo de Cooperação Técnica se justifica plenamente, alinhando-se aos objetivos de eficiência, integração e melhoria contínua na prestação de serviços públicos essenciais.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Com base no plano de trabalho elaborado, o Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), estabelece as seguintes metas objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente:

a. Elaboração de Notas Técnicas e Pareceres

- Meta Quantitativa: Produzir um mínimo de 100 notas técnicas e pareceres anuais.
- Meta Qualitativa: As notas técnicas e pareceres devem ser detalhados, fundamentados em evidências científicas e legais, e redigidos de forma clara e objetiva para subsidiar os processos civis, administrativos ou trabalhistas.

b. Agilidade no Atendimento das Demandas

- Meta Quantitativa: Reduzir o tempo de resposta para a elaboração de pareceres técnicos para até 30 dias úteis.
- Meta Qualitativa: Assegurar que os pareceres sejam elaborados com precisão e dentro do prazo estipulado, garantindo maior celeridade na tramitação dos processos judiciais.

c. Capacitação e Treinamento

- Meta Quantitativa: Realizar pelo menos 4 treinamentos anuais para os Peritos Oficiais Criminais envolvidos no projeto.
- Meta Qualitativa: Os treinamentos devem abranger as melhores práticas e técnicas de elaboração de pareceres técnicos, promovendo a atualização contínua dos profissionais.

d. Integração e Cooperação Interinstitucional

- Meta Quantitativa: Promover 2 encontros semestrais entre os representantes do TJPR e da SESP.
- Meta Qualitativa: Os encontros devem focar na avaliação das atividades realizadas, planejamento de ações futuras e troca de experiências e conhecimentos entre as instituições.

e. Monitoramento e Avaliação

- Meta Quantitativa: Implementar um sistema de monitoramento contínuo com relatórios trimestrais de avaliação.
- Meta Qualitativa: O sistema deve avaliar a qualidade e a eficácia dos pareceres técnicos emitidos, garantindo que atendam aos padrões de qualidade e contribuam efetivamente para a resolução dos processos judiciais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 6 de 15

f. Proteção de Dados Pessoais

- Meta Quantitativa: Assegurar que 100% dos pareceres e notas técnicas sejam elaborados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018).
- Meta Qualitativa: Garantir a privacidade e a segurança das informações pessoais envolvidas nos processos, atendendo às disposições legais.

g. Publicação e Transparência

- Meta Quantitativa: Publicar um relatório anual de atividades e resultados alcançados no Diário Oficial de cada um dos partícipes.
- Meta Qualitativa: O relatório deve ser detalhado, transparente e acessível, permitindo o acompanhamento das ações realizadas pela sociedade e pelos órgãos de controle.

h. Sustentabilidade Financeira

- Meta Quantitativa: Manter a execução das atividades dentro das dotações orçamentárias já existentes, sem necessidade de transferência voluntária de recursos entre os cooperantes.
- Meta Qualitativa: Utilizar os recursos de forma eficiente e econômica, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto.

Essas metas, descritas quantitativa e qualitativamente, são essenciais para assegurar que o Acordo de Cooperação Técnica alcance seus objetivos de forma eficaz, promovendo a melhoria contínua na prestação de serviços públicos no âmbito da justiça e da segurança pública no Estado do Paraná.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para garantir o cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), as seguintes obrigações foram definidas para cada parte:

Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR)

a. Encaminhamento de Questões Judiciais

- Descrição: Encaminhar as questões judiciais que necessitem de pareceres ou notas técnicas para que os Peritos Oficiais Criminais da Polícia Científica do Paraná possam avaliar os casos.

- Objetivo: Assegurar que todas as demandas judiciais sejam atendidas de forma eficiente e dentro do prazo estipulado.

b. Designação de Representante

- Descrição: Indicar entre os servidores do TJPR o representante do presente Termo de Cooperação Técnica.

- Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações estipuladas e facilitar a comunicação entre as partes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

c. Atendimento às Solicitações

- Descrição: Atender às solicitações de remessa de documentos complementares ou informações concernentes ao objeto da parceria, sempre que solicitado.
- Objetivo: Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração de pareceres técnicos precisos e fundamentados.

d. Capacitação e Treinamento

- Descrição: Organizar e promover treinamentos para os Peritos Oficiais Criminais envolvidos no projeto.
- Objetivo: Assegurar que os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e técnicas.

Obrigações da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)

a. Fornecimento de Espaço Físico

- Descrição: Fornecer espaço físico adequado para a elaboração das notas técnicas e pareceres.
- Objetivo: Garantir um ambiente de trabalho apropriado para os Peritos Oficiais Criminais.

b. Designação de Peritos Oficiais Criminais

- Descrição: Designar Peritos Oficiais Criminais da Polícia Científica para a elaboração das notas técnicas e pareceres.
- Objetivo: Assegurar que os pareceres sejam elaborados por profissionais qualificados e competentes.

c. Indicação de Representante

- Descrição: Indicar, entre seus Peritos Oficiais Criminais, o representante do presente Termo de Cooperação Técnica, que será responsável pela execução e fiel cumprimento.
- Objetivo: Facilitar a coordenação e execução das atividades previstas no acordo.

d. Atendimento ao NAT-jus

- Descrição: Atender às solicitações do TJPR e do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-jus).
- Objetivo: Garantir a celeridade na elaboração de pareceres técnicos para demandas relacionadas ao direito à saúde.

Obrigações Conjuntas

a. Monitoramento e Avaliação

- Descrição: Implementar um sistema de monitoramento contínuo com relatórios semestrais de avaliação.
- Objetivo: Avaliar a qualidade e a eficácia dos pareceres técnicos emitidos, garantindo que atendam aos padrões de qualidade.

b. Proteção de Dados Pessoais

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

- Descrição: Assegurar que todos os pareceres e notas técnicas sejam elaborados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018).

- Objetivo: Proteger a privacidade e a segurança das informações pessoais envolvidas nos processos.

c. Publicação e Transparência

- Descrição: Publicar um relatório anual de atividades e resultados alcançados no Diário Oficial de cada um dos partícipes.

- Objetivo: Assegurar a transparência das ações realizadas no âmbito do acordo de cooperação.

d. Sustentabilidade Financeira

- Descrição: Manter a execução das atividades dentro das dotações orçamentárias já existentes, sem necessidade de transferência voluntária de recursos entre os cooperantes.

- Objetivo: Garantir a sustentabilidade financeira do projeto, utilizando os recursos de forma eficiente e econômica.

Essas obrigações são fundamentais para assegurar que as metas do Acordo de Cooperação Técnica sejam alcançadas de forma eficaz, promovendo a melhoria contínua na prestação de serviços públicos no âmbito da justiça e da segurança pública no Estado do Paraná.

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Para garantir a execução eficiente e organizada do Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), as etapas e fases de execução foram detalhadas conforme o cronograma abaixo:

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Reunião de Kick-off para alinhamento das expectativas e definição de metas	TJPR e SESP	02/09/2024	6/09/2024
Elaboração do Plano de Trabalho Detalhado	TJPR e SESP	17/09/2024	30/09/2024
Designação de Espaço Físico para a Equipe de Peritos	SESP	01/10/2024	5/10/2024
Alocação de Equipamentos Necessários	SESP	16/10/2024	31/10/2024
Planejamento dos Programas de Treinamento	TJPR e SESP	01/11/2024	15/11/2024
Realização do Primeiro Ciclo de	TJPR e SESP	16/11/2024	30/11/2024

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Treinamentos			
Início da Elaboração de Notas Técnicas e Pareceres	SESP	01/12/2024	31/08/2025
Atendimento às Solicitações do NAT-jus	SESP	01/12/2024	31/08/2025
Implementação do Sistema de Monitoramento Contínuo	TJPR e SESP	01/01/2025	15/01/2025
Primeira Avaliação Trimestral	TJPR e SESP	01/03/2025	15/03/2025
Segunda Avaliação Trimestral	TJPR e SESP	01/06/2025	15/06/2025
Elaboração do Relatório Anual de Atividades	TJPR e SESP	01/07/2025	15/07/2025
Publicação do Relatório no Diário Oficial	TJPR e SESP	16/07/2025	31/07/2025
Reunião de Avaliação Anual e Planejamento para o Próximo Ano	TJPR e SESP	01/08/2025	15/08/2025
Implementação de Ajustes e Melhorias	TJPR e SESP	16/08/2025	31/08/2025

Detalhamento das Etapas

a. Planejamento Inicial

- Reunião de Kick-off: Alinhamento das expectativas entre as partes e definição das metas e objetivos do acordo.
- Elaboração do Plano de Trabalho: Detalhamento das atividades, recursos necessários e cronograma de execução.

b. Infraestrutura e Recursos

- Designação de Espaço Físico: Alocação de um espaço adequado para a equipe de peritos.
- Alocação de Equipamentos: Alocação de equipamentos necessários para a execução das atividades.

c. Capacitação e Treinamento

- Planejamento dos Programas de Treinamento: Definição dos conteúdos e cronograma dos treinamentos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

- Realização do Primeiro Ciclo de Treinamentos: Capacitação inicial dos peritos para assegurar a qualidade dos pareceres.

d. Operacionalização das Atividades

- Início da elaboração de Notas Técnicas e Pareceres: Produção de pareceres técnicos conforme as demandas recebidas.

- Atendimento às Solicitações do NAT-jus: Resposta rápida e eficiente às solicitações do Núcleo de Apoio Técnico.

e. Monitoramento e Avaliação

- Implementação do Sistema de Monitoramento: Criação de um sistema para acompanhar o progresso e a qualidade das atividades.

- Avaliações Trimestrais: Revisões periódicas para garantir que as metas estão sendo alcançadas e identificar áreas de melhoria.

f. Publicação e Transparência

- Elaboração do Relatório Anual: Compilação das atividades e resultados alcançados ao longo do ano.

- Publicação do Relatório: Divulgação do relatório no Diário Oficial para garantir a transparência das ações.

g. Revisão e Ajustes

- Reunião de Avaliação Anual: Análise dos resultados do ano e planejamento das ações para o próximo período.

- Implementação de Ajustes e Melhorias: Aplicação das mudanças necessárias para aprimorar a execução do acordo.

Este cronograma ajustado visa assegurar que o Acordo de Cooperação Técnica seja implementado de forma organizada, eficiente e transparente, promovendo a melhoria contínua na prestação de serviços públicos no âmbito da justiça e da segurança pública no Estado do Paraná.

VII - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para garantir que as metas estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP), sejam cumpridas de maneira eficaz, serão utilizados os seguintes parâmetros de aferição:

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 11 de 15

Acordo de Cooperação Técnica (10965136)

SEI 0149464-22.2023.8.16.6000 / pg. 11

a. Quantidade de Notas Técnicas e Pareceres Emitidos

- Descrição: Número total de notas técnicas e pareceres emitidos pelos Peritos Oficiais Criminais.
- Meta: Emitir um mínimo de notas técnicas e pareceres por trimestre para se atingir a meta anual.
- Método de Aferição: Relatórios trimestrais gerados pelo sistema de gestão de documentos (e.g., e-NATjus, GDL).

b. Tempo Médio de Resposta

- Descrição: Tempo médio entre a solicitação de um parecer técnico e a entrega do documento final.
- Meta: Tempo médio de resposta não superior a 15 dias úteis.
- Método de Aferição: Monitoramento contínuo através do sistema de gestão de documentos e análise de logs de tempo.

c. Qualidade dos Pareceres

- Descrição: Avaliação qualitativa dos pareceres emitidos, considerando clareza, precisão e fundamentação técnica.
- Meta: Obter uma avaliação positiva em pelo menos 90% dos pareceres emitidos.
- Método de Aferição: Feedback dos magistrados e partes interessadas, além de auditorias internas periódicas.

d. Capacitação e Treinamento

- Descrição: Número de peritos capacitados e treinados conforme os programas estabelecidos.
- Meta: Capacitar 100% dos peritos designados até o final do primeiro ciclo de treinamentos.
- Método de Aferição: Registros de participação e conclusão dos treinamentos.

e. Satisfação dos Usuários

- Descrição: Nível de satisfação dos magistrados e demais usuários dos pareceres técnicos.
- Meta: Alcançar uma taxa de satisfação de pelo menos 85%.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 12 de 15

- Método de Aferição: Pesquisas de satisfação aplicadas trimestralmente.

f. Cumprimento dos Prazos

- Descrição: Adesão aos prazos estabelecidos no cronograma de atividades.
- Meta: Cumprir 100% dos prazos estabelecidos para cada etapa do cronograma.
- Método de Aferição: Revisões trimestrais do cronograma e relatórios de progresso.

g. Eficiência Operacional

- Descrição: Relação entre os recursos utilizados e os resultados obtidos.
- Meta: Maximizar a eficiência operacional mantendo os custos dentro do orçamento previsto.
- Método de Aferição: Análise financeira trimestral e comparação com o orçamento inicial.

h. Transparência e Publicidade

- Descrição: Divulgação das atividades e resultados do acordo de cooperação.
- Meta: Publicar relatórios anuais de atividades no Diário Oficial e no portal de transparência.
- Método de Aferição: Verificação das publicações e acessos ao portal de transparência.

i. Inovação e Melhoria Contínua

- Descrição: Implementação de melhorias e inovações nos processos de elaboração de pareceres.
- Meta: Implementar pelo menos uma inovação ou melhoria significativa por ano.
- Método de Aferição: Relatórios de inovação e feedback dos usuários.

Para garantir a eficácia dos parâmetros de aferição, serão implementados os seguintes mecanismos de monitoramento e avaliação:

- Relatórios Trimestrais: Compilação e análise dos dados referentes aos parâmetros de aferição.
- Reuniões de Avaliação: Reuniões trimestrais para discutir os resultados dos relatórios e identificar áreas de melhoria.
- Auditorias Internas: Auditorias periódicas para verificar a conformidade com os parâmetros estabelecidos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

- Feedback Contínuo: Coleta contínua de feedback dos magistrados e partes interessadas para ajustar e melhorar os processos.

Estes parâmetros detalhados e os mecanismos de monitoramento e avaliação visam assegurar que as metas do Acordo de Cooperação Técnica sejam cumpridas de maneira eficaz, promovendo a melhoria contínua na prestação de serviços públicos no âmbito da justiça e da segurança pública no Estado do Paraná.

Curitiba, data e assinatura digital

Aprovação:

Assinado Eletronicamente

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Assinado Eletronicamente

CEL. HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 14 de 15

Acordo de Cooperação Técnica (10965136)

SEI 0149464-22.2023.8.16.6000 / pg. 14

requisição feita pelo expediente 016/2024. Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 05/09/2024 15:50. Inserido ao documento **930.019** por: **Lucas Saiki Toyoshima** em: 05/09/2024 11:04. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2bbd99d807c5196073dcb058beeafb6**.

requisição feita pelo expediente 016/2024.
Documento: **TERMODECOOPERACAOTECNICA50_2024TJPTeSESP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 05/09/2024 15:50.

Inserido ao documento **930.019** por: **Lucas Saiki Toyoshima** em: 05/09/2024 11:04.



Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0149464-22.2023.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10965136**

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP.

Objeto: A elaboração de notas técnicas e pareceres por Peritos Oficiais da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná em processos civil, administrativo ou trabalhista, inclusive em favor do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-jus), neste caso referente às ações envolvendo o direito à saúde do TJPR, visando a auxiliar os magistrados paranaenses na solução das demandas que envolvem o direito à saúde pública e suplementar, sem prejuízo da troca de experiências que envolverá os profissionais das duas instituições cooperantes.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 17/09/2024

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CEL. HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná